PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 17/2021
CONTRATO Nº 01 TP 01/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI E DO OUTRO A EMPRESA MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) - CNPJ 12.560.385/0001-20, NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, residente e domiciliado na Rua Picos, 369, Bairro Rodoviária, nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.560.385/0001-20, com sede na Rua Picos, 85, Bairro Rodoviária, CEP: 64.333-000, representada neste ato por, Manoel Vieira Costa, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 254587393-SSP/CE e CPF nº 547.308.213-00, residente na cidade de Quiterianópolis, estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da e Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para atender as necessidades do Município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

I) A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, deste contrato, de acordo com o cronograma, sendo que a entrega somente ocorrerá após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido que será emitida somente após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, conforme especificado abaixo

a) O **local de entrega** dos produtos será realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no

Prédio sede da Prefeitura Municipal Assunção do Piauí-PI, localizado na Praça Firmino Alves, S/N, centro.

b) Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

c) Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

d) Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, com prazo de validade vencido, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

II) O **prazo de entrega** dos produtos deverá atender os seguintes critérios:

a) O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **5 (cinco) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, e/ou pedido.

b) **Os produtos deverão estar segregados por item**, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado por servidor.

c) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

d) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de **R$ 238.678,47 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme

especificado abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) CNPJ: 12.560.385/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGO	KG	5	R$ 9,21	R$ 146,05
2	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	10	R$ 26,30	R$ 263,00
3	AREIA FINA	PRODUÇÃO LOCAL	M³	20	R$340,81	R$ 6.816,20
4	AREIA GROSSA LAVADA	PRODUÇÃO LOCAL	M³	10	R$ 340,81	R$ 3.408,10
5	BARRA ROSCAVEL DE AÇO	GRAGÃO	MT	30	R$ 19,48	R$ 584,40
6	BRITA	CRATEUS	M³	10	R$ 275,52	R$ 2.755,20
7	CADEADO 35	PABO	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
8	CAIBRO SERRADO 3X6	COPAIBA	MT	50	R$ 5,13	R$ 256,50
9	CARRO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	10	R$ 276,75	R$ 2.767,50
10	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	10	R$ 71,75	R$ 717,50
11	CIMENTO 50KG	POTY	SC	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
12	DISCO CORTE LISO 4-3/8"X3/4" 110MMX20MM	THOMPSON	UND	5	R$ 18,45	R$ 92,25
13	DISCO CORTE SEGMENTADO 4-3/8"X3/4" 110MMX20MM	THOMPSON	UND	5	R$ 18,45	R$ 92,25
14	DISCO DE MADEIRA (SERRA CIRCULAR 12 T)	THOMPSON	UND	5	R$ 35,88	R$ 179,40
15	DOBRADIÇA 3”	SILVANA	UND	10	R$ 4,10	R$ 41,00
16	DOBRADIÇA 4”	SILVANA	UND	10	R$ 5,13	R$ 51,30
17	ENXADA COM CABO	TUPY	UND	15	R$ 51,25	R$ 768,75
18	ESMALTE SINTÉTICO 1 LT	HIDRO TINTAS	GL	40	R$ 26,63	R$ 1.065,20
19	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	HIDRO TINTAS	GL	30	R$ 76,88	R$ 2.306,40
20	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	60	R$ 51,25	R$ 3.075,00
21	FERRO 10MM	GERDAU	UND	5	R$ 92,25	R$ 461,25

22	FERRO 4.2MM	GERDAU	UND	10	R$ 25,63	R$ 256,30
23	FERRO 6.3MM	GERDAU	UND	10	R$ 35,88	R$ 358,80
24	FERRO 8.0MM	GERDAU	UND	10	R$ 71,75	R$ 717,50
25	FERROLHO 3"	SILVANA	UND	10	R$ 5,13	R$ 51,30
26	FERROLHO 4"	SILVANA	UND	10	R$ 6,15	R$ 61,50
27	FITA ZEBRADA	NORTON	UND	40	R$ 20,50	R$ 820,00
28	FORRA PARA JANELA	S.OCA	UND	10	R$ 82,00	R$ 820,00
29	FORRA PARA PORTA	S.OCA	UND	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
30	FRECHAL 7X7	COPAIBA	MT	40	R$ 13,33	R$ 533,20
31	LINHA SERRADA 7X14	ARLIZ	MT	25	R$ 26,65	R$ 666,25
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL ½	PLASTIMAN	MT	80	R$ 1,20	R$ 96,00
33	MANGUEIRA FLEXÍVEL ¾	PLASTIMAN	MT	100	R$ 1,50	R$ 150,00
34	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1	PLASTIMAN	MT	80	R$ 2,05	R$ 164,00
35	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 10 MT	GARDEM TOP	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
36	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 MT	GARDEM TOP	UND	10	R$ 51,20	R$ 512,00
37	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 MT	GARDEM TOP	UND	10	R$ 71,70	R$ 717,00
38	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	15	R$ 51,20	R$ 768,00
39	PICARETA	TRAMONTINA	UND	15	R$ 71,70	R$ 1.075,50
40	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60X2,10M	S.OCA	UND	4	R$ 358,70	R$ 1.434,80
41	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 461,20	R$ 2.306,00
42	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 328,00	R$ 1.640,00
43	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 389,50	R$ 1.947,50
44	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 430,50	R$ 2.152,50
45	PREGO 11X11 SEM CABEÇA	GERDAU	KG	5	R$ 20,45	R$ 102,25
46	PREGO 14X15	GERDAU	KG	5	R$ 21,50	R$ 107,50
47	PREGO 15X15	GERDAU	KG	5	R$ 21,50	R$ 107,50
48	PREGO 15X18	GERDAU	KG	5	R$ 22,50	R$ 112,50

49	PREGO 18X27	GERDAU	KG	4	R$ 20,45	R$ 81,80
50	PREGO 19X36	GERDAU	KG	4	R$ 20,45	R$ 81,80
51	RIPA SERRADA 1,5 X 6	SAPUCAI	MT	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
52	RIPÃO 1,5 X 4	SAPUCAI	MT	100	R$ 3,08	R$ 308,00
53	SOLVENTE 1 LT	HIDRO TINTAS	GL	20	R$ 16,40	R$ 328,00
54	SUPER CAL 5 KG	HIDRO TINTAS	UND	100	R$ 8,20	R$ 820,00
55	TABOA DE PINHOS	JANARA	MT	10	R$ 49,20	R$ 492,00
56	TELHA	CRATEUS	UND	3.000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
57	TIJOLOS COM 8 FUROS	CRATEUS	UND	4.000	R$ 0,72	R$ 2.880,00
58	TINTA BALDE 18 LITROS	HIDRO TINTAS	UND	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00
59	TRELÍCIA DE 6M	FERRO LESTE	UND	30	R$ 61,45	R$ 1.843,50
60	TRINCO PARA PORTA CHAVE PEQUENA	SILVANA	UND	20	R$ 56,35	R$ 1.127,00
					TOTAL LOTE 01	**R$ 80.032,25**

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) CNPJ: 12.560.385/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
61	ADAPTADOR 20MM	KRONA	UND	50	R$ 2,04	R$ 102,00
62	ADAPTADOR 25MM	KRONA	UND	50	R$ 2,55	R$ 127,50
63	ADAPTADOR 40MM	KRONA	UND	10	R$ 6,10	R$ 61,00
64	ADAPTADOR 50MM	KRONA	UND	6	R$ 8,20	R$ 49,20
65	ADAPTADOR 60MM	KRONA	UND	6	R$ 15,35	R$ 92,10
66	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$2.720,00	R$ 5.440,00
67	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$4.680,00	R$ 9.360,00
68	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 455,00	R$ 910,00
69	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 355,00	R$ 710,00

70	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL	FORT LEVE	UND	10	R$ 35,80	R$ 358,00
71	CAIXA SINFONADA 10MM	KRONA	UND	8	R$ 12,30	R$ 98,40
72	CANO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	KRONA	UND	50	R$ 20,45	R$ 1.022,50
73	CANO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$ 25,60	R$ 256,00
74	CANO SOLDÁVEL 40MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$ 56,35	R$ 1.127,00
75	CANO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$ 71,70	R$ 1.434,00
76	CANO SOLDÁVEL 60MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
77	CANO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R$ 112,70	R$ 2.254,00
78	COLA EPOXI 100 G	LOC TITE	UND	20	R$ 7,18	R$ 143,60
79	COLA PARA CANO 175 G	POLITUBOS	UND	50	R$ 12,30	R$ 615,00
80	COLA PARA CANO 75 G	POLITUBOS	UND	50	R$ 6,15	R$ 307,50
81	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	KRONA	UND	10	R$ 6,15	R$ 61,50
82	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	KRONA	UND	10	R$ 7,15	R$ 71,50
83	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	KRONA	UND	10	R$ 4,10	R$ 41,00
84	FITA VEDA ROSCA 5M	KRONA	UND	10	R$ 2,05	R$ 20,50
85	FLANGE 20MM	KRONA	UND	10	R$ 15,38	R$ 153,80
86	FLANGE 25MM	KRONA	UND	10	R$ 20,50	R$ 205,00
87	FLANGE 40MM	KRONA	UND	6	R$ 30,75	R$ 184,50
88	FLANGE 50MM	KRONA	UND	6	R$ 35,80	R$ 214,80
89	FLANGE 60MM	KRONA	UND	5	R$ 51,25	R$ 256,25
90	JOELHO COM ANEL BRANCO 40MM	FORT LEVE	UND	5	R$ 5,13	R$ 25,65
91	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	15	R$ 7,15	R$ 107,25
92	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	25	R$ 3,08	R$ 77,00

93	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	R$ 4,10	R$ 102,50
94	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	10	R$ 6,15	R$ 61,50
95	JOELHO MARROM 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	75	R$ 2,05	R$ 153,75
96	JOELHO MARROM 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	75	R$ 2,57	R$ 192,75
97	JOELHO MARROM 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	15	R$ 6,15	R$ 92,25
98	JOELHO MARROM 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
99	JOELHO MARROM 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	10	R$ 15,38	R$ 153,80
100	LAVATÓRIO C/COLUNA	BELIZE	UND	2	R$ 184,00	R$ 368,00
101	LAVATÓRIO SEM COLUNA	BELIZE	UND	3	R$ 102,50	R$ 307,50
102	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R$ 1,54	R$ 77,00
103	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
104	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	50	R$ 5,13	R$ 256,50
105	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R$ 7,18	R$ 359,00
106	LUVA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	50	R$ 15,38	R$ 769,00
107	PIA PARA COZINHA 1.20M INOX	BRANOX	UND	2	R$ 184,00	R$ 368,00
108	PIA PLÁSTICO BANHEIRO	HERC	UND	3	R$ 25,60	R$ 76,80
109	PLUG 20MM COM ROSCA	KRONA	UND	10	R$ 1,50	R$ 15,00
110	REGISTRO DE ESFÉRICO DE METAL 20MM	KRONA	UND	8	R$ 61,50	R$ 492,00
111	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 20MM	KRONA	UND	10	R$ 10,25	R$ 102,50
112	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 40MM	KRONA	UND	10	R$ 20,50	R$ 205,00

113	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 50MM	KRONA	UND	5	R$	30,75	R$	153,75
114	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 60MM	KRONA	UND	5	R$	51,25	R$	256,25
115	SIFÃO 40MM	KRONA	UND	8	R$	7,18	R$	57,44
116	SIFÃO COPO PL 7/8X40MM SOLD.	KRONA	UND	3	R$	10,25	R$	30,75
117	SILICONE INCOLOR 280 G MULTIUSO	ORBY	UND	3	R$	18,45	R$	55,35
118	SILICONE INCOLOR 50 G MULTIUSO	ORBY	UND	8	R$	6,15	R$	49,20
119	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UND	8	R$	3,08	R$	24,64
120	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UND	5	R$	4,10	R$	20,50
121	TE ESGOTO 75MM	KRONA	UND	5	R$	10,25	R$	51,25
122	TE MARROM 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	20	R$	2,05	R$	41,00
123	TE MARROM 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	20	R$	2,57	R$	51,40
124	TE MARROM 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	5	R$	6,15	R$	30,75
125	TE MARROM 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R$	8,20	R$	24,60
126	TE MARROM 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R$	20,50	R$	61,50
127	TORNEIRA P/JARDIM	KRONA	UND	30	R$	5,13	R$	153,90
128	TORNEIRA PARA PIA LONGA EM PVC	HERC	UND	10	R$	10,25	R$	102,50
129	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/6M	KRONA	UND	10	R$	82,00	R$	820,00
130	TUBO ESGOTO 40MM BARRA C/6M	KRONA	UND	10	R$	35,88	R$	358,80
131	TUBO ESGOTO 50MM BARRA C/6M	KRONA	UND	25	R$	51,25	R$	1.281,25
132	TUBO ESGOTO 75MM BARRA C/6M	KRONA	UND	3	R$	71,75	R$	215,25
133	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	KRONA	UND	15	R$	5,10	R$	76,50

134	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	CELITE	UND	5	R$ 184,00	R$ 920,00
					TOTAL LOTE 02	**R$ 37.100,48**

LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) CNPJ: 12.560.385/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
135	CABO FLEX 1.5MM	SIL	MT	300	R$ 2,05	R$ 615,00
136	ARRUELA REDONDA 38X18X3	SÃO ROMÃO	UND	100	R$ 0,52	R$ 52,00
137	BASE REATOR LÂMPADA 40 WATS	SOPRANO	UND	50	R$ 35,80	R$ 1.790,00
138	BOCAL DE LOUÇA E27	FOX LUX	UND	20	R$ 4,10	R$ 82,00
139	BOCAL DE LOUÇA E40	FOX LUX	UND	20	R$ 5,13	R$ 102,60
140	BRAÇO PARA LUMINÁRIA CAPACETE RETO	SÃO ROMÃO	UND	50	R$ 71,75	R$ 3.587,50
141	CABO DE ALUMÍNIO 4AWG CA ROSE S/ALMA	SOPRANO	MT	250	R$ 8,20	R$ 2.050,00
142	CABO FLEX 2.5MM	SIL	MT	300	R$ 2,85	R$ 855,00
143	CABO FLEX 4.0MM	SIL	MT	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
144	CABO FLEXÍVEL 6MM	SIL	MT	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
145	CABO PP 1X2X1.5MM	SIL	MT	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
146	CABO PP 1X2X4MM	SIL	MT	150	R$ 10,25	R$ 1.537,50
147	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA NOVO PADRÃO CEPISA	PLAST	UND	6	R$ 81,00	R$ 486,00
148	CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA NOVO PADRÃO CEPISA	PLAST	UND	5	R$ 174,20	R$ 871,00
149	CAIXA DE PVC 4X2	TRAMONTINA	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
150	CLIPES TRIFASICOS REFORÇADOS	TRAMONTINA	UND	20	R$ 1,03	R$ 20,60
151	CONDUITE FLEXÍVEL ½ ALTA QUALIDADE	KRONA	MT	100	R$ 1,03	R$ 103,00

152	CONDUITE FLEXÍVEL ¾ ALTA QUALIDADE	KRONA	MT	100	R$ 1,03	R$ 103,00
153	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 15,35	R$ 153,50
154	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 20,50	R$ 205,00
155	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 22,50	R$ 225,00
156	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 61,50	R$ 615,00
157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	TRAMONTINA	UND	10	R$ 76,85	R$ 768,50
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	TRAMONTINA	UND	2	R$ 82,00	R$ 164,00
159	ELETRODUTO RÍGIDO ¾ BARRA C/3M	AMANCO	UND	10	R$ 15,38	R$ 153,80
160	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	AMANCO	UND	20	R$ 20,50	R$ 410,00
161	FITA ISOLANTE 10M	KRONA	UND	30	R$ 5,10	R$ 153,00
162	FITA ISOLANTE 5M	KRONA	UND	50	R$ 4,10	R$ 205,00
163	HASTE DE ATERRAMENTO COMPLETA 1,20M	RAMAZ	UND	15	R$ 20,50	R$ 307,50
164	INTERRUPTOR CONJUGADO C/TOMADA	RADIAL	UND	30	R$ 10,25	R$ 307,50
165	INTERRUPTOR DUPLO	RADIAL	UND	30	R$ 10,25	R$ 307,50
166	INTERRUPTOR SIMPLES	RADIAL	UND	25	R$ 9,23	R$ 230,75
167	LÂMPADA 220-240V 3U 25W	PHILIPS	UND	25	R$ 18,45	R$ 461,25
168	LÂMPADA 220-240V 3U 34W	PHILIPS	UND	20	R$ 41,00	R$ 820,00
169	LÂMPADA 220-240V 3U 45W	PHILIPS	UND	15	R$ 51,25	R$ 768,75
170	LÂMPADA DE TUBO 36/40 WATS	PHILIPS	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00
171	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	PHILIPS	UND	50	R$ 51,25	R$ 2.562,50

172	LÂMPADA VAPOR SODIO 70 W	PHILIPS	UND	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
173	LUMINÁRIA PARA CAPACETE SEM BRAÇO	SOPRANO	UND	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
174	PARAFUSOS 5/8X10 (16X250)	DRAGÃO	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
175	PLAFON 100 W COM BOCAL EM PORCELANA	FOX LUX	UND	50	R$ 6,15	R$ 307,50
176	REATOR PARA DUAS LÂMPADAS DE TUBO FLUORESCENTE DE 36/40 WHATS	SOPRANO	UND	40	R$ 10,25	R$ 410,00
177	REATOR VAPOR SÓDIO 250 W	SOPRANO	UND	50	R$ 15,35	R$ 767,50
178	REATOR VAPOR SÓDIO 400 WATS	SOPRANO	UND	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
179	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	SOPRANO	UND	50	R$ 8,20	R$ 410,00
180	SUPORTE MONOFÁSICO REFORÇADO COM ROLDANA	SÃO ROMÃO	UND	12	R$ 25,60	R$ 307,20
181	SUPORTE TRIFÁSICO REFORÇADO COM ROLDANA	SÃO ROMÃO	UND	12	R$ 41,00	R$ 492,00
					TOTAL DO LOTE 03	**R$ 32.512,95**

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO) CNPJ: 12.560.385/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
182	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGO	KG	10	R$ 30,75	R$ 307,50
183	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	10	R$ 27,65	R$ 276,50
184	AREIA FINA	PRODUÇÃO LOCAL	M³	10	R$ 358,70	R$ 3.587,00
185	AREIA GROSSA LAVADA	PRODUÇÃO LOCAL	M³	10	R$ 358,70	R$ 3.587,00
186	BRITA	CRATEUS	M³	8	R$ 286,00	R$ 2.288,00

187	CADEADO 35	PADO	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
188	CAIBRO SERRADO 3X6	PARÁ	MT	50	R$ 5,13	R$ 256,50
189	CIMENTO 50KG	POTY	SC	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
190	DISCO CORTE LISO 4-3/8"X3/4" 110MMX20MM	THOMPSON	UND	5	R$ 18,40	R$ 92,00
191	DISCO CORTE SEGMENTADO 4-3/8"X3/4" 110MMX20MM	THOMPSON	UND	5	R$ 18,40	R$ 92,00
192	DISCO DE MADEIRA (SERRA CIRCULAR 12 T)	THOMPSON	UND	5	R$ 35,85	R$ 179,25
193	DOBRADIÇA 3"	SILVANA	UND	25	R$ 4,10	R$ 102,50
194	DOBRADIÇA 4"	SILVANA	UND	25	R$ 5,10	R$ 127,50
195	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	5	R$ 51,25	R$ 256,25
196	FERRO 10MM	GERDAU	VR	10	R$ 92,25	R$ 922,50
197	FERRO 4.2MM	GERDAU	VR	10	R$ 25,60	R$ 256,00
198	FERRO 6.3MM	GERDAU	VR	10	R$ 35,80	R$ 358,00
199	FERRO 8.0MM	GERDAU	VR	10	R$ 71,75	R$ 717,50
200	FERROLHO 3"	SILVANA	UND	20	R$ 5,10	R$ 102,00
201	FERROLHO 4"	SILVANA	UND	20	R$ 6,15	R$ 123,00
202	FORRA PARA JANELA	S.OCA	UND	10	R$ 82,00	R$ 820,00
203	FORRA PARA PORTA	S.OCA	UND	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
204	FRECHAL 7X7	COPAIBA	MT	40	R$ 13,30	R$ 532,00
205	JANELA ALMOFADA 1,00X 1,20M	ARLIZ	UND	6	R$ 256,20	R$ 1.537,20
206	LINHA SERRADA 7X14	PARÁ	MT	30	R$ 26,65	R$ 799,50
207	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60X2,10M	S.OCA	UND	8	R$ 358,70	R$ 2.869,60
208	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80X2,10M	S.OCA	UND	8	R$ 461,20	R$ 3.689,60
209	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 328,00	R$ 1.640,00
210	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 389,50	R$ 1.947,50

211	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M	S.OCA	UND	5	R$ 430,50	R$ 2.152,50
212	PREGO 11X11 SEM CABEÇA	GERDAU	KG	5	R$ 20,50	R$ 102,50
213	PREGO 14X15	GERDAU	KG	5	R$ 21,50	R$ 107,50
214	PREGO 15X15	GERDAU	KG	5	R$ 21,50	R$ 107,50
215	PREGO 15X18	GERDAU	KG	5	R$ 22,50	R$ 112,50
216	PREGO 18X27	GERDAU	KG	5	R$ 20,50	R$ 102,50
217	PREGO 19X36	GERDAU	KG	5	R$ 20,50	R$ 102,50
218	RIPA SERRADA 1,5 X 6	SAPUCAI	MT	200	R$ 2,57	R$ 514,00
219	RIPÃO 1,5 X 4	SAPUCAI	MT	100	R$ 3,08	R$ 308,00
220	SUPER CAL 5 KG	HIDRO TINTAS	UND	50	R$ 8,20	R$ 410,00
221	TABOA DE PINHOS	JANARA	M³	10	R$ 49,10	R$ 491,00
222	TELHA	CRATEUS	UND	3000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
223	TIJOLOS COM 8 FUROS	CRATEUS	UND	4000	R$ 0,72	R$ 2.880,00
224	TINTA BALDE 18 LITROS	HIDRO TINTAS	UND	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
225	TRELÍCIA DE 6M	FERRO LESTE	UND	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
226	TRINCO PARA PORTA CHAVE PEQUENA	SILVANA	UND	20	R$ 56,30	R$ 1.126,00
					TOTAL LOTE 04	**R$ 60.892,90**

LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)
CNPJ: 12.560.385/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
227	ADAPTADOR 20MM	KRONA	UND	20	R$ 2,05	R$ 41,00
228	ADAPTADOR 25MM	KRONA	UND	20	R$ 2,50	R$ 50,00
229	ADAPTADOR 40MM	KRONA	UND	10	R$ 6,15	R$ 61,50
230	ADAPTADOR 50MM	KRONA	UND	6	R$ 8,20	R$ 49,20
231	ADAPTADOR 60MM	KRONA	UND	6	R$ 15,35	R$ 92,10
232	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	FORT LEVE	UND	1	R$2.720,00	R$ 2.720,00
233	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 455,00	R$ 910,00

234	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	FORT LEVE	UND	2	R$ 355,00	R$ 710,00
235	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL	FORT LEVE	UND	5	R$ 35,88	R$ 179,40
236	CAIXA SINFONADA 10MM	TIGRE	UND	3	R$ 12,30	R$ 36,90
237	CANO SOLDÁVEL 20MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$ 20,50	R$ 205,00
238	CANO SOLDÁVEL 25MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$ 25,60	R$ 256,00
239	CANO SOLDÁVEL 40MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$ 56,38	R$ 563,80
240	CANO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$ 71,70	R$ 717,00
241	CANO SOLDÁVEL 75MM 6 METROS	KRONA	UND	3	R$ 112,70	R$ 338,10
242	CANO SOLDÁVEL 60MM 6 METROS	KRONA	UND	10	R$ 102,50	R$ 1.025,00
243	COLA PARA CANO 75 G	POLITUBOS	UND	20	R$ 6,15	R$ 123,00
244	COLA PARA CANO 175 G	POLITUBOS	UND	20	R$ 12,30	R$ 246,00
245	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	KRONA	UND	10	R$ 6,15	R$ 61,50
246	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	KRONA	UND	10	R$ 7,18	R$ 71,80
247	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	KRONA	UND	20	R$ 4,10	R$ 82,00
248	FITA VEDA ROSCA 5M	KRONA	UND	20	R$ 2,05	R$ 41,00
249	FLANGE 20MM	KRONA	UND	15	R$ 15,35	R$ 230,25
250	FLANGE 25MM	KRONA	UND	10	R$ 20,50	R$ 205,00
251	FLANGE 40MM	KRONA	UND	6	R$ 30,75	R$ 184,50
252	FLANGE 50MM	KRONA	UND	6	R$ 35,88	R$ 215,28
253	JOELHO COM ANEL BRANCO 40MM	FORT LEVE	UND	5	R$ 5,10	R$ 25,50
254	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	15	R$ 7,18	R$ 107,70
255	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	25	R$ 3,08	R$ 77,00

256	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	R$ 4,10	R$ 102,50
257	JOELHO MARROM 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
258	JOELHO MARROM 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R$ 2,57	R$ 128,50
259	JOELHO MARROM 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	15	R$ 6,15	R$ 92,25
260	JOELHO MARROM 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	10	R$ 8,20	R$ 82,00
261	LAVATÓRIO C/COLUNA	BELIZE	UND	2	R$ 184,50	R$ 369,00
262	LAVATÓRIO SEM COLUNA	BELIZE	UND	3	R$ 102,50	R$ 307,50
263	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R$ 1,54	R$ 77,00
264	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	10	R$ 2,05	R$ 20,50
265	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	10	R$ 5,13	R$ 51,30
266	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	8	R$ 7,18	R$ 57,44
267	PLUG 20MM COM ROSCA	KRONA	UND	40	R$ 1,50	R$ 60,00
268	PIA PARA COZINHA 1.20M INOX	BRANOX	UND	2	R$ 184,00	R$ 368,00
269	PIA PLÁSTICO BANHEIRO	HERC	UND	3	R$ 25,60	R$ 76,80
270	REGISTRO DE ESFÉRICO DE METAL 20MM	KRONA	UND	8	R$ 61,50	R$ 492,00
271	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 20MM	KRONA	UND	20	R$ 10,25	R$ 205,00
272	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC 40MM	KRONA	UND	2	R$ 20,50	R$ 41,00
273	SIFÃO 40MM	KRONA	UND	5	R$ 7,18	R$ 35,90
274	SIFÃO COPO PL 7/8X40MM SOLD.	KRONA	UND	3	R$ 10,25	R$ 30,75
275	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UND	8	R$ 3,08	R$ 24,64

276	TE MARROM 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	40	R$ 2,05	R$ 82,00
277	TE MARROM 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	20	R$ 2,55	R$ 51,00
278	TE MARROM 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	5	R$ 6,15	R$ 30,75
279	TORNEIRA P/JARDIM	KRONA	UND	50	R$ 5,13	R$ 256,50
280	TORNEIRA PARA PIA LONGA EM PVC	HERC	UND	10	R$ 10,25	R$ 102,50
281	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/6M	KRONA	UND	5	R$ 82,00	R$ 410,00
282	TUBO ESGOTO 40MM BARRA C/6M	KRONA	UND	10	R$ 35,80	R$ 358,00
283	TUBO ESGOTO 50MM BARRA C/6M	KRONA	UND	10	R$ 51,25	R$ 512,50
284	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	KRONA	UND	10	R$ 5,13	R$ 51,30
285	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	CELITE	UND	5	R$ 184,50	R$ 922,50
286	FORRO PVC 200M GEMINI BCO 6 MT BARRA	PLASBIL	MT	80	R$ 35,80	R$ 2.864,00
287	RODA FORRO PVC 6 MT	PLASBIL	MT	50	R$ 4,10	R$ 205,00
					TOTAL LOTE 05	**R$ 18.196,16**

LOTE 06 - MATERIAL ELÉTRICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)
CNPJ: 12.560.385/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
288	CABO FLEX 1.5MM	SIL	MT	300	R$ 2,05	R$ 615,00
289	CABO FLEX 2.5MM	SIL	MT	300	R$ 2,80	R$ 840,00
290	CABO FLEX 4.0MM	SIL	MT	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
291	CABO FLEXÍVEL 6MM	SIL	MT	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
292	CAIXA DE ENTRADA MONOFÁSICA NOVO PADRÃO CEPISA	PLAST	UND	3	R$ 82,00	R$ 246,00

293	CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA NOVO PADRÃO CEPISA	PLAST	UND	3	R$ 174,25	R$ 522,75
294	CAIXA DE PVC 4X2	TRAMONTINA	UND	30	R$ 2,05	R$ 61,50
295	CLIPES TRIFASICOS REFORÇADOS	TRAMONTINA	UND	10	R$ 1,03	R$ 10,30
296	CONDUITE FLEXÍVEL ½ ALTA QUALIDADE	KRONA	MT	50	R$ 1,03	R$ 51,50
297	CONDUITE FLEXÍVEL ¾ ALTA QUALIDADE	KRONA	MT	50	R$ 1,23	R$ 61,50
298	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	TRAMONTINA	UND	15	R$ 15,30	R$ 229,50
299	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	TRAMONTINA	UND	8	R$ 20,50	R$ 164,00
300	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	TRAMONTINA	UND	5	R$ 22,50	R$ 112,50
301	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	TRAMONTINA	UND	5	R$ 61,50	R$ 307,50
302	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	TRAMONTINA	UND	5	R$ 76,88	R$ 384,40
303	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	TRAMONTINA	UND	3	R$ 82,00	R$ 246,00
304	ELETRODUTO RÍGIDO ¾ BARRA C/3M	AMANCO	UND	5	R$ 15,35	R$ 76,75
305	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	AMANCO	UND	5	R$ 20,50	R$ 102,50
306	FITA ISOLANTE 10M	KRONA	UND	18	R$ 5,10	R$ 91,80
307	FITA ISOLANTE 5M	KRONA	UND	20	R$ 4,10	R$ 82,00
308	HASTE DE ATERRAMENTO COMPLETA 1,20M	RAMAZ	UND	5	R$ 20,50	R$ 102,50
309	INTERRUPTOR CONJUGADO C/TOMADA	RADIAL	UND	20	R$ 10,25	R$ 205,00

310	INTERRUPTOR DUPLO	RADIAL	UND	15	R$	10,25	R$	153,75
311	INTERRUPTOR SIMPLES	RADIAL	UND	40	R$	9,20	R$	368,00
312	LÂMPADA 220-240V 3U 25W	PHILIPS	UND	25	R$	18,45	R$	461,25
313	LÂMPADA 220-240V 3U 34W	PHILIPS	UND	25	R$	41,00	R$	1.025,00
314	LÂMPADA DE TUBO 36/40 WATS	PHILIPS	UND	25	R$	20,50	R$	512,50
315	REATOR PARA LÂMPADA 36/40 WATS	SOPRANO	UND	25	R$	12,25	R$	306,25
TOTAL LOTE 06							**R$ 9.943,75**	

TOTAL GERAL DOS LOTES.....	**R$ 238.678,47**

Parágrafo Segundo - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária para o **Banco Bradesco S. A, Agência 5441, Conta Corrente nº 655-6**, em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS FUNDEB, FMS, FMAS e RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 541.106,65	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Planejamento. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
R$ 47.413,93	12.361.0231.2013.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades Gerais-MDE. Material de consumo
Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R$ 563.769,02	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R$ 264.320,87	10.122.0037.2019.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde. Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Assistência Social	
R$ 68.581,77	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das atividades de Assistência Social Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Compete ao CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Proceder a entrega dos produtos nos prazos e local fixado neste contrato;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes

de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - Assumir com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

VII - Prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;

X - Fornecer informações e dados sobre o fornecimento dos produtos, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;

XI - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

11.2. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o órgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
1 – não concluir os produtos contratados;
2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.3. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:
a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos;
2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um) ano:
1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
1 – não entregar os produtos contratados;
2 – entregar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão do contrato;
4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à autoridade superior se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.6 - Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.7 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.8 - As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único -Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II - Em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Assunção do Piauí-PI, 15 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.561/0001-04
CONTRATANTE:
Antonio Cristian Oliveira Lima
Tesoureiro Geral

MANOEL VIEIRA COSTA-ME (VIEIRA CONSTRUÇÃO)
CNPJ 12.560.385/0001-20
CONTRATADA
Manoel Vieira Costa - Empresário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 044.004.703-37
2. _____
CPF: 057.532.653-60